



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

**NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
119/2026	Mendes Holding e Incorporação Ltda	1.3.030.193.0524	Lei 1545/1992 Art 244	30 Dias
120/2026	Wender Soares Calixto	1.3.030.193.0509	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
127/2026	Miranilton Portes Pereira	1.3.030.194.0113	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
128/2026	Miranilton Portes Pereira	1.3.030.194.0125	Lei 1545/1992 Art 244	30 Dias
129/2026	Lucia Maria Nicodemo Lopes	1.3.030.204.0123	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias

130/2026	Lucia Maria Nicodemo Lopes	1.3.030.204.0111	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
139/2026	Mirian Estevam de Souza	1.3.030.199.0024	Lei 1545/1992 Art 252	24 horas
809/2026	Manoel Nunes da Silva	2.3.084.024.0410	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
810/2026	José Silvestre Filho	2.3.085.133.0237	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
811/2026	Jose Florentino dos Santos	2.3.084.024.0015	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
812/2026	Geraldo Diniz Lima	1.2.060.009.0049	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
813/2026	Ronaldo da Silva	1.3.030.200.0132	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
815/2026	Nicanor Guimarães da Cruz	1.3.030.198.0197	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
816/2026	Rosa Santana de Matos e Lúcia Santana de Matos	1.3.030.198.0149	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
817/2026	Maria Lucia Maia Duarte	1.3.030.198.0137	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 12 de Junho 2026 .

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, notifica o infrator da Infração cometida, considerando caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, segundo a Lei 3.615/2014, contados a partir desta publicação ou do recebimento do AR, para interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Auto de Infração	Infrator	Infração	UFM
2005	Edson Jose de Moreira Filho	Lei Ordinária 3615/2014 Art 429 Inciso III Lei Ordinária 3615/2014 Art 429 Inciso III	200 200

SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA.

## PORTARIA Nº 49/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e Leilão de Veículos Apreendidos no Município de Santa Luzia/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 26, 53 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do credenciamento e da alienação de bens públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, legalidade e controle nos procedimentos de credenciamento de leiloeiros oficiais e na realização de leilões de veículos apreendidos; CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a necessidade de composição colegiada para a análise documental, acompanhamento dos certames e emissão de relatórios,

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Credenciamento e Leilão de Veículos Apreendidos, sob a coordenação do primeiro:

I – Karine Siqueira de Castro, matrícula nº 40.891

II – Felipe Mendes de Carvalho, matrícula nº 35.713;

III – Ronaldo Wilson de Oliveira, matrícula nº 37.135.  
Parágrafo único. A Comissão poderá contar com apoio técnico de outros servidores municipais, mediante convocação expressa de sua Coordenação, sem prejuízo de suas atribuições originárias.  
Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento e Leilão:

I – Elaborar, analisar e revisar minutas de editais de credenciamento de leiloeiros e de leilão público de veículos apreendidos;

II – Proceder à análise da documentação apresentada por interessados nos credenciamentos, deliberando sobre sua habilitação ou inabilitação;

III – Acompanhar os trabalhos de avaliação, remoção, guarda e alienação dos veículos a serem leiloados, zelando pela regularidade do processo;

IV – Lavar atas, relatórios e pareceres de cada etapa do procedimento, assegurando publicidade e motivação dos atos praticados;

V – Fiscalizar a atuação do leiloeiro credenciado, especialmente quanto à correta cobrança de sua comissão, emissão dos documentos e prestação de contas ao Município;

VI – Encaminhar relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Finanças, à Procuradoria-Geral do Município e ao Controle Interno, sempre que solicitado;

VII – Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade;

VIII – Comunicar de imediato à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante o procedimento de credenciamento ou leilão;

IX – IV – acompanhar a realização dos leilões, presenciais ou eletrônicos, registrando as ocorrências em ata;

X – homologar o resultado dos certames, submetendo-os à autoridade competente;

XI – elaborar relatórios e encaminhar documentos para controle interno e Tribunal de Contas.  
Art. 3º A Comissão terá caráter temporário, atuando exclusivamente nos procedimentos de credenciamento e leilão de veículos apreendidos, extinguindo-se após a homologação e encerramento do respectivo certame e a entrega do relatório final.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 77 de 19 de Novembro de 2025.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO SALGADO CINTRA GIL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

## PORTARIA Nº 50/2026

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.145/2023, a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Santa Luzia/MG torna pública a designação dos servidores relacionados abaixo; para exercer a função de fiscal e gestor referente aos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 007/2026 cujo objeto foi a aquisição de artigos de mobiliário e eletrodomésticos para as regionais da Guarda Civil Municipal, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e as empresas:

PREGÃO 002/2026	039/2026	ESPAÇO A MOVEIS LTDA
	040/2026	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
	041/2026	JWR MOVEIS LTDA
	042/2026	MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA
	043/2026	MUNDO OFFICE LTDA
	044/2026	R.E SILVA LTDA
	045/2026	TH SERVICOS E LOGISTICA LTDA
	046/2026	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
	047/2026	XGOV SOLUCOES DE MERCADO LTDA

Fiscal TITULAR: Ismael Rocha - Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG Matrícula: 18.145

Fiscal SUPLENTE: Silvana Rodrigues de Jesus - Analista Administrativo na Guarda Civil Municipal de Santa Luzia/MG Matrícula: 33.762

Gestor : Renato Salgado Cintra Gil - Secretário Municipal de Segurança Pública Matrícula 39.024

A ordenação de despesas ficará exclusivamente a cargo do Secretário Executivo da pasta, Sr. Julio Cesar Teixeira Pinto Matrícula 38.789.

**Renato Salgado Cintra Gil**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**  
**Santa Luzia – MG**

## PORTARIA Nº 51/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

## RESOLVE:

**Art.1º**- Instaurar portaria de procedimento apuratório, nos termos do Decreto 3394/2018, conforme denúncia exposta na C.I.: 318/2026-02 e seus anexos, oriunda da Ouvidoria Geral do Município de Santa Luzia. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Alexandre José Pereira, MASP: 25.421, para proceder à apuração.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Pedro Henrique Souza Reis**  
**CORREGEDOR GERAL**

## PORTARIA Nº 52/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

## RESOLVE:

**Art.1º**- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I.: 203/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor C.L.F.B.N.J, MASP: 40.377, o referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao incitar colegas ao descumprimento de ordem legal e indispor subordinados contra seus superiores, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, V, VI, VII, XI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VII, XII, XIV, XV, XVII, XVIII e XIX, e artigo 85 incisos IV, IX, XXII, LII, LV e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Pedro Henrique Souza Reis**  
**CORREGEDOR GERAL**

## PORTARIA Nº 54/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

## RESOLVE:

**Art.1º**- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I.: 204/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal, onde consta suposta irregularidade dos agentes da GCM, senhores G.C.V.E., MASP: 18.146, G.S.C., MASP: 40.490 e W.H.S., MASP: 40.543, os referidos teriam em tese faltado com seus deveres funcionais, ao agir em desacordo com os procedimentos operacionais da Instituição durante ocorrência, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, VI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, XV e XIX, e artigo 85 incisos XIV, XVI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Pedro Henrique Souza Reis**  
CORREGEDOR GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO**

## Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 0258/2025	Suprimir 11 (onze) indivíduos arbóreos de espécies não identificadas, sem apresentação da autorização ou licença concedida.  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 032 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Ana Lúcia Pereira de Souza  CPF: XXX.491.606-XX	PROCEDENTE  550 UFM'S  (Decisão administrativa 046/2026)
Auto de Infração ambiental nº 0259/2025	Promover queimada irregular em terreno.  Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 046 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	Ana Lúcia Pereira de Souza  CPF: XXX.491.606-XX	PROCEDENTE  500 UFM'S  (Decisão administrativa 046/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026.

**Vicente de Paula Rodrigues**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

## RESOLUÇÃO CME Nº 02 DE 15 DE JUNHO DE 2026

*Altera o parágrafo 1º do art. 94 da Resolução CME nº 02, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Unidades Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Santa Luzia/MG, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, e considerando a necessidade de padronizar a organização documental e pedagógica das escolas que integram o sistema municipal de ensino,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O parágrafo 1º do artigo 94 da Resolução CME nº 02 de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 94.** [...]

1º O regime de Progressão Parcial aplica-se inclusive na transição do 9º ano do Ensino Fundamental dos Anos Finais para o Ensino Médio.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de Junho de 2026.

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura de Santa Luzia - MG

[RESOLUÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 01](#)

**PROCURADORIA**

## PORTARIA CONJUNTA Nº 26.686, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Organizadora do programa de incentivo "IPTU Premiado" no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2026, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.716, de 25 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do caput do art. 78 e do art. 94 da Lei Orgânica do Município, dos arts. 20, 23 e 28 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.642, de 05 de outubro de 2023, que "Institui o programa de incentivo 'IPTU Premiado' no Município de Santa Luzia - MG";

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 4.642, de 2023, que especifica que o Programa denominado "IPTU Premiado" tem por objetivo incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.716, de 25 de março de 2026, que "Dispõe sobre o regulamento do programa de incentivo 'IPTU Premiado' no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2026 e revoga o Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025";

CONSIDERANDO que art. 2º do Decreto nº 4.716, de 2026, estabelece a nomeação, por meio de portaria, de uma Comissão Organizadora, que deve contar com 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para organizar, orientar, homologar, emitir relatório e executar todas as atividades necessárias à realização do sorteio; e

CONSIDERANDO as indicações[1] dos membros representantes da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria-Geral do Município; da Controladoria-Geral, Compliance e Auditoria Interna, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

## RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Programa de Incentivo "IPTU Premiado" no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2026, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto nº 4.716, de 25 de março de 2026:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, e seus respectivos suplentes, dos

quais um que esteja especificamente lotado na Coordenadoria de Administração da Dívida Ativa:

1. Rômulo Cesar Coutinho, matrícula nº 2.278, como titular;
2. Livia Dolabela Teixeira da Costa, matrícula nº 35.790, como suplente;
3. Oscar Afonso Nogueira Junior, matrícula nº 35.316, como titular; e
4. Robert Cruz Siqueira, matrícula nº 33.542, como suplente;

II - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município e seu respectivo suplente:

1. Cecília Carabetti da Silveira Cassini, matrícula nº 34.058, como titular; e
2. William de Souza Pimentel Ferrari Santana, matrícula nº 34.667, como suplente;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral, Compliance e Auditoria Interna e seu respectivo suplente:

1. Marcos Paulo Alves Barbosa, matrícula nº 16.765, como titular; e
2. Tiago de Souza Oliveira, matrícula nº 34.052, como suplente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e seu respectivo suplente:

1. Katya Imaculada dos Santos, matrícula nº 39.027, como titular; e
2. Linda Crisley Pires Pessoa, matrícula nº 39.015, como suplente.

§ 1º A Presidência da Comissão Organizadora será escolhida por votação entre os membros.

§ 2º Finalizado todo o processo de sorteio e entrega de prêmios, a comissão de que trata o caput será extinta automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026.

**LINCOLN TADEU CARDOSO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ**  
**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**MARCOS PAULO ALVES BARBOSA**  
**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 26.685, 15 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas do Município de Santa Luzia/MG”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.145/2023;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Fiscal de Contrato** e **Gestor de Contrato**, referentes aos contratos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas:

Contrato	Contratada	Fiscal do Contrato	Matrícula	Gestor do Contrato	Matrícula
001/2026	R. AMARAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Gerson Espirito Santo	36.630	Allan Warlei Santos Cruz	38.790

Contrato	Contratada	Fiscal do Contrato	Matrícula	Gestor do Contrato	Matrícula
002/2026	DANIEL QUEIROGA GOMES	Gerson Espirito Santo	36.630	Allan Warlei Santos Cruz	38.790
003/2026	MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA	Magda Carolina Cardoso Amaral	38.749	Júlio Cesar Castro de Oliveira Júnior	38.898
006/2026	JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Magda Carolina Cardoso Amaral	38.749	Júlio Cesar Castro de Oliveira Júnior	38.898
007/2026	CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA	Mayaran Maximo Pereira	36.051	Charles Franz de Oliveira Lopez	38.762
011/2026	CORREIOS	Isabela Fernanda Silva Lima	38.935	Júlio Cesar Castro de Oliveira Júnior	38.898
032/2026	FADENOR	Charles Franz de Oliveira Lopez	38.762	Adriano Roberto Paulino e Silva	38.798
034/2026	CENTRO AMERICO COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	Magda Carolina Cardoso Amaral	38.749	Júlio Cesar Castro de Oliveira Júnior	38.898

Art. 2º - Compete ao **Gestor e ao Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.145/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026.

**ADRIANO ROBERTO PAULINO E SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 26.687, 15 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio de requerimento presencial, a contar a partir do dia 15 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Museólogo, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pela servidora Juliana Cristina Facre, matrícula nº 33.261, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.688, 15 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Vonicleia Pereira Santos;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Licitações; Vonicleia Pereira Santos;

Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessoria de Apoio Institucional; Vonicleia Pereira Santos;

Art. 4º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Assessoria de Apoio Institucional; Vonicleia Pereira Santos;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 26.689, 15 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Thays Tassiane Bezerra Scognamillo;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Licitações; Thays Tassiane Bezerra Scognamillo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de junho de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL Nº 012/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Praça Esportiva no Bairro Palmital entre as ruas Lígia Azeredo Coutinho, Zilda Ferreira de Pinho, Inácio Loyola de Oliveira e Ataíde Enéas Orzil, no município de Santa Luzia/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do município contratante. O Secretário Municipal de Obras resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da licitação na data de 12/06/2026 em favor da empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, Valor total da contratação: **R\$ 644.205,2095**. O secretário adjudica e homologa o procedimento para seu efeito jurídico e legal. Nº da Licitação no portal **Compras.gov.br: 90012/2026**.

**Haroldo Antonio Carlos Carlos Martins Vieira Dias.**  
**CAR Secretário Municipal de Obras.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de software contendo módulo para gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal – VAF e módulo de gestão e conferência do cálculo do índice de qualidade da educação – IQE. Data e horário de abertura da sessão em 30/06/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90024/2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CT Nº 074/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados a subsidiar a gestão municipal na otimização de receitas e despesas, por meio de plataforma digital integrada na modalidade Software como Serviço (SaaS), com apoio técnico especializado em finanças municipais e consultoria de implantação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Empresa: MUOVE BRASIL S/A. Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027. Valor: R\$ 349.482,96. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**EXTRATO ARP**

**CANCELAMENTO ARP Nº 035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: ABA MERCANTIL S.A. Assinatura: 15/06/2026. Valor: R\$ 1.600.000,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 130/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 01, 17 e 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 7.816,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 127/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 09, 10, 22 e 25 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 19.707,15. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 131/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 46.000,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 122/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 3.400,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 11, 12 e 13 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 11.549,10. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 125/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 04, 18 e 19 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 6.525,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**ARP Nº 126/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.** Objeto: Fornecimento de acessórios biomédicos destinados a atender às demandas do setor de manutenção de equipamentos biomédicos dos serviços de saúde de Santa Luzia/MG, especificados no item 05 e 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Empresa: DATRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 16/06/2026 a 15/06/2027. Valor: R\$ 4.780,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).



**LEI Nº 5.020, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, §7º da LOM, promulga a seguinte Lei, cujo veto integral, oposto pelo Chefe do Poder Executivo, foi rejeitado em sessão do Plenário realizada em 02 de junho de 2026:

**Ementa: Dispõe sobre a proibição de instalação e funcionamento de pontos de descarte de resíduos nas proximidades de instituições de ensino, unidades de saúde e demais instituições sensíveis no Município de Santa Luzia/MG, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica proibida a instalação e o funcionamento de pontos de descarte de resíduos sólidos, entulhos, resíduos de construção civil e ecopontos em um raio mínimo de 200 (duzentos) metros de:

I – Instituições de ensino públicas e privadas;

II – Creches e berçários;

III – Unidades de saúde, hospitais e clínicas;

IV – Instituições de longa permanência para idosos;

V – Equipamentos públicos destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Os pontos de descarte já existentes que estejam em desacordo com esta Lei deverão ser adequados ou realocados no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos critérios técnicos, ambientais e sanitários para instalação dos pontos de descarte.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Luzia, 12 de junho de 2026.

**Glayson Johnny**  
Presidente

---

**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025.**

PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-Art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADA: Rede Aba Supermercados LTDA- CNPJ nº 47.997.209/0001-35. OBJETO: Prorrogação por 6 meses ao contrato de aquisição de produtos perecíveis de consumo e de limpeza conforme descritos no quadro abaixo, para continuidade dos serviços da Casa Legislativa.

11 de junho de 2026.

**Glayson Johnny Gonçalves Coelho**  
Presidente da Câmara Municipal

---